



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 08/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO
PARA LOCAÇÃO COMERCIAL COM BASE NA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.865 DE 2013, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio financeiro para auxílio no pagamento do aluguel comercial aos proprietários da loja Graebin, situada no Município de Imigrante, com a seguinte descrição do Imóvel: uma área de terras urbana com superfície de 8.247,30 m²(oito mil duzentos e quarenta e sete metros e trinta centímetros)matrícula 35.849 no Ofício dos Registros Públicos de Teutônia/RS.

Art. 2.º Para ter direito ao subsídio, os proprietários da loja deverão:

- I - Apresentar contrato de locação devidamente registrado;
- II - Estar em situação regular perante a Fazenda Municipal;
- III - Comprovar a execução das atividades comerciais regulares.

Art. 3.º O benefício será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante análise técnica e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Social.

§ 1.º O subsídio será destinado exclusivamente para apoio à manutenção e desenvolvimento das atividades comerciais da loja, visando fomentar a economia local.

§ 2.º O valor do subsídio será de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do aluguel pelos primeiros 6 meses, e na porcentagem de 25% pelos 6 meses posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de janeiro de 2025.

GERMANO

Assinado de forma

STEVENS:69589771
068

digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS
Despacho: **COMISSAO**
Data: **22 / 01 / 25**
[Assinatura] [Assinatura]

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS
Despacho: **APROVADO**
Data: **22 / 01 / 25**
[Assinatura] [Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 20 de janeiro de 2025.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 08/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O Projeto de Lei que ora submetemos Este Projeto de Lei visa promover o desenvolvimento econômico e social no Município de Imigrante, alinhando-se aos princípios estabelecidos na Lei Ordinária nº 1.865 de 2013. A concessão de subsídios para locação comercial representa um importante incentivo à manutenção e ampliação de atividades econômicas locais, contribuindo para a geração de empregos e para o fortalecimento do comércio no município.

O subsídio é destinado à empresa Graebin, que desempenha papel relevante na economia local, fornecendo bens e serviços essenciais à população e fomentando a circulação de recursos financeiros dentro do Município. Tal medida está alinhada aos objetivos de expansão econômica previstos na legislação vigente.

Ademais, o programa será rigorosamente fiscalizado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e que os resultados esperados sejam alcançados. Desta forma, o Projeto de Lei representa um compromisso do Poder Executivo em atender às necessidades da comunidade e estimular o crescimento sustentável em Imigrante.

Contando com a aprovação de Vossas Senhorias, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

**GERMANO
STEVENS:6958
9771068**

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:695897710
68

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

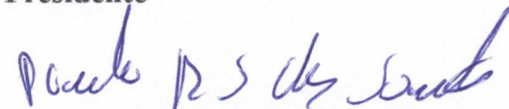
COMISSÃO GERAL DE PARECERES.


PROJETO DE LEI Nº 008/2025: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA LOCAÇÃO COMERCIAL COM BASE NA LEI ORDINÁRIA Nº 1.865 DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Geral de Pareceres exara parecer favorável diante do presente Projeto de Lei, dispensando alterações no texto do mesmo.

Imigrante, Sala de Sessões em 22 de Janeiro de 2025.


Márcio Rottoli - MDB
Presidente


Paulo Roberto Silva dos Santos - PP
Vice-Presidente


Ana Patrícia Funke - PSDB
Relator


Gilberto Keller
OAB 52.476
Assessor Jurídico